



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N°. 04/2022

TRIBUNAL PLENO

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2022, sob a Presidência do Auditor Dr. Peterson Muziol Morosko; com a presença dos Auditores, Dr. Fernando Zetola, Dr. Luiz Borba, Dra. Luiza Castilho, Dra. Gizelle Petri, Dr. Luis Felipe e do Procurador Dr. Guilherme Ramidoff, foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, **TRIBUNAL PLENO**, sendo apreciados os Autos constantes do **Edital nº 04/2022**.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1- RECURSO N° 07/2022 – AUTOS N° 33/2022

EMBALA MAIS FUTSAL

RECURSO REFERENTE DECISÃO DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Auditora Relatora Dra. Luiza Castilho

Recorrente: Procuradoria de Justiça Desportiva

Por unanimidade acolhe o recurso e da parcial provimento.

Embala Mais Futsal(EPD)

Majora a pena de multa no valor de R\$ 200,00 para multa de R\$ 400,00 em concreto, por infração ao Art. 205 do CBJD. Reduz a pena de multa de R\$ 300,00 para R\$ 200,00, por infração ao Art. 258-D do CBJD.

William Sanches Almeida

Condenado a pena de 15 dias de suspensão, por infração ao Art. 258 do CBJD.

Edmar Rodrigo Horst

(I) Condenado a pena de 20 dias de suspensão, por infração ao Art. 258 do CBJD.

(II) Condenado a pena de 15 dias de suspensão, por infração ao Art. 257 do CBJD.

Recorrido: Decisão da 1ª Comissão Disciplinar

2 – RECURSO N° 08/2022 – AUTOS N° 42/2022

CIANORTE FUTSAL

Auditor Relator Dr. Fernando Zetola

Recorrente: Procuradoria de Justiça Desportiva



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Por unanimidade de votos, **CONHECE** do recurso e no mérito **NEGA** provimento, mantendo decisão da Primeira Comissão.

Recorrido: Decisão da 1ª Comissão Disciplinar

3 – RECURSO Nº 09/2022 – AUTOS Nº 48/2022

CASCADEL FUTSAL

Auditor Relatora Dra. Gizelle Petri

Recorrente: Cascavel Futsal (EPD)

(I) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 213, I do CBJD.

(II) Por maioria de votos, **mantém decisão da Primeira Comissão, CONDENANDO** em multa no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

(III) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da perda de mando pelo **Art. 170 do CBJD**.

Recorrido: Decisão da 1ª Comissão Disciplinar

Funcionou em defesa de Cascavel Futsal Dr. Eneidir Cristino

Solicitou lavratura de acórdão Dr. Eneidir Cristino

Observações:

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPF.S.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPF.S, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada a sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Curitiba, 26 de maio de 2022

Karen Milena Tavares Fasolin
Assessora da Presidência do TJD/PR